



Recife, 09 de fevereiro de 2023.

ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DAS REDES PRIMEIRA INFÂNCIA (RPIS)

(Estaduais, Distritais e Municipais)

JUSTIFICATIVA

A REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA - RNPI é um fórum de articulação e mobilização de organizações e pessoas que atuam direta ou indiretamente na defesa e garantia dos direitos de crianças de até seis anos. O caráter diverso das organizações que integram essa ampla articulação nacional (sociedade civil, movimentos sociais, governo, setor privado, academia, outras redes, organismos multilaterais e amigos da Rede) garante uma atuação pautada na promoção e proteção dos direitos da primeira infância – sem discriminação étnico-racial, de deficiência, regional, religiosa, ideológica, partidária, econômica, de orientação sexual e/ou de gênero ou de qualquer outra natureza.

A possibilidade de articulações estaduais, distritais ou municipais a partir da constituição de Redes da Primeira Infância (RPIS) permite a ampliação e fortalecimento da RNPI, conectando organizações e pessoas nos territórios. A conexão entre diversas instâncias faz com que as ações sejam mais potentes e impactantes a favor das diferentes infâncias no Brasil.

Partindo da RNPI, as RPIS devem estar conectadas e alinhadas à mesma em seus princípios e processos gerais de criação. **Nesse sentido, este documento tem como objetivo propor parâmetros orientadores aos estados, municípios e distritos para criação de suas RPIS.**

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PRÁTICAS

- A Carta de Princípios da RNPI deve ser o documento orientador inicial para a constituição das RPIS, no sentido de divulgar para as organizações e pessoas os propósitos e princípios de uma RPI, inclusive com diretrizes para sustentabilidade (seja financeira, seja organizacional). A Carta da RNPI pode ser adotada pela RPI em um primeiro momento, a qual,



posteriormente, deve elaborar sua própria Carta, em consonância com a Carta da RNPI;

- A governança das RPIs deve estar em consonância com a estabelecida no regimento da RNPI. Assim, as RPIs poderão ter, como instâncias gestoras, uma Secretaria Executiva e um Grupo Diretivo, instituídas no ato de sua criação ou posteriormente, quando já contarem com um número maior de organizações membros;
- Caberá às RPIs (Estadual - REPIs; Distritais - RDPI; ou Municipal - RMPI) adotar estratégias de sustentabilidade. Para isso, sugere-se a criação de um GT estratégico, composto pelas duas instâncias referidas no item acima.
- As RPIs podem criar Comissões Temáticas e GTs, tal como previsto no regimento da RNPI;
- A Assembleia Geral Ordinária é a instância máxima e soberana na RPI.

ETAPAS DE CRIAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE RPIS

1. Antes da criação/reabertura

- a. Formação de uma comissão fundadora (“Comissão interina de criação da RPI”), a partir de organizações membros da RNPI do território (Estado, Município ou Distrito Federal) e comunicação desse ato à SE/RNPI
- b. Estudos dos princípios e do protocolo de criação das RPIs;
- c. Elaboração de estratégias para identificação e mobilização de outras organizações que possam compor a RPI, incluindo aquelas que são signatárias do Pacto Nacional pela Primeira Infância e que atuam no território da Rede a ser criada;
- d. Cadastro das organizações que irão compor a RPIs, à luz da Carta de Princípios e do Regimento Interno da RNPI.

2. Durante a criação/reabertura

- a. Elaboração de minuta do Regimento da RPI pela Comissão Interina, para posterior avaliação do grupo ampliado de organizações;
- b. Criação de e-mail institucional da RPI e de grupo de WhatsApp para contatos com as organizações cadastradas;
- c. Realização de Reunião ampliada para aprovação da Carta de Princípios e do Regimento Interno;
- d. Registro, nessa mesma reunião, de candidaturas para as funções de Secretaria Executiva e de Grupo Diretivo, caso essas duas instâncias constarem do Regimento;



e. Realização da 1ª assembleia para eleição da Secretaria Executiva e/ou Grupo Diretivo (se esta for a escolha inicial da RPI) lavrada em Ata própria, dando início a oficialização da criação da RPI.

3. Imediatamente após a criação/reabertura

- a. Registro no Cartório para oficializar a RPI;
- b. Envio de ofício com o anexo da Ata de Criação da RPI, para a SE/RNPI;
- c. Criação de uma logomarca para a RPI e demais canais de comunicação desejáveis (site, redes sociais, etc.);
- d. Elaboração de Plano Estratégico para a gestão do biênio ou triênio da Secretaria Executiva e/ou do Grupo Diretivo, que preveja ações das Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho e que esteja alinhado às especificidades do território onde a Rede atuará, bem como ao Plano Tático da RNPI.
- e. Elaboração de um plano de sustentabilidade financeira e organizacional que criem possibilidade de manutenção da RPI.

Comitê:

Soledade Menezes (SE/RNPI)
Angelita Herrmann (GD/RNPI)
Gabriela Martins (GD/RNPI)
Rita da Silva (GD/RNPI)

Revisão final contou com contribuição de

Elisângela Mercado (REPI/AL)
Desirré Ruas (REPI/MG)
Luzia Laffite (REPI/CE)
Vital Didonet (SE/RNPI)

SE/GD/RNPI